

DECRETO Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

ALTERA O CAPUT DO ART.12-A E INSERE O ART. 12-B, NO DECRETO Nº 66, DE 24 DE JANEIRO DE 2008, QUE REGULAMENTA A DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o processo nº 50.063/2011, de 22 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do art.12-A, do Decreto nº 66, de 24 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12-A Os prestadores de serviço serão obrigados a utilizar o módulo específico do Sistema NFS-e para envio da DMS-e de serviços tomados, somente a partir de sua efetiva adesão para a emissão de notas fiscais de serviços na forma eletrônica conforme cronograma constante no art. 16 do Decreto nº 605, de 15 de junho de 2011. (NR)"

Art. 2º Acrescenta o art.12-B ao Decreto nº 66, de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 12b Os tomadores de serviços, que não sejam prestadores de serviços, deverão se cadastrar no Sistema NFS-e para fins de envio da DMS-e de serviços tomados, através de módulo específico deste sistema, até o dia 30 de junho de 2012."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em dez de janeiro de dois mil e doze (10.1.2012).

Jairo Jorge da Silva

Prefeito Municipal